

# **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2656/2023**

**DISPENSA Nº 2701/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2656/2023**, **DISPENSA Nº 2701/2023**, com os documentos que o instituem.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**

Setor de Compras e Licitação

## **FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Narandiba, 05 de maio de 2023.

Ao Setor de Compras e Licitação

Assunto: Formalização de Demanda para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação visando a comunicação institucional e integração do poder público com a sociedade do município de Narandiba.

Venho por intermédio deste, solicitar e formalizar a demanda para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação visando a comunicação institucional e integração do poder público com a sociedade do município de Narandiba.

### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Gabinete do Prefeito
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
<b>CARGO:</b> Diretora de Gabinete
<b>E-MAIL:</b> secretaria@narandiba.sp.gov.br
<b>TELEFONE:</b> (18) 3992-9097

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de profissionais especializados em eventos e publicidade é uma medida fundamental para garantir uma comunicação eficaz e transparente entre a administração pública e a população. A comunicação social é um

importante meio de informação e engajamento da sociedade em assuntos relacionados ao governo, e para isso é necessário contar com profissionais capacitados que possam desenvolver campanhas e materiais gráficos de qualidade, promovendo a imagem da administração pública e incentivando a participação da população.

Além disso, a contratação de uma empresa ou consultoria especializada em comunicação e marketing pode trazer diversos benefícios, como a economia de tempo e recursos, a possibilidade de contar com uma equipe experiente e atualizada com as tendências do mercado, e a garantia de que as atividades de comunicação serão realizadas com qualidade e eficiência.

Dessa forma, a contratação de profissionais especializados em eventos e publicidade é uma medida estratégica e necessária para a administração pública, que busca promover a transparência, o engajamento e a participação da população em suas ações e projetos.

#### **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE.**

Para atender a demanda segue termo de referência:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p><b>1. OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE.</b></p> <p><b>2. DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>2.1. Elaboração de artes informativas não havendo limite (de acordo com a demanda), captação de vídeos em 4k, 60fps, 1080px, utilizando microfone de lapela ou direcional. Edição de vídeos, para integração do executivo com a sociedade, através das redes sociais e com possibilidade de inclusão nos sistemas de emissoras de TV (ANSINE).</p> <p>2.2. Realizar quando necessário, imagens de drone em 4k, 60fps, 1080px. Não havendo limite de horas de voo, atendendo de acordo com a demanda.</p>

2.3. Diagramação de jornais e revistas para maior abrangência das informações. As diagramações serão feitas de acordo com a demanda do executivo.

2.4. Criar mecanismos que possibilitem maior alcance das informações.

2.5. Disponibilizar um profissional com formação em Marketing, ou Publicidade, ou Jornalismo, para atendimento presencial por 12 horas semanais (duas vezes por semana, não podendo ser cumprida no mesmo dia) e atendimento on-line de segunda a sábado.

### **3) DO PAGAMENTO**

**3.1).** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, tendo como base a emissão de documentos fiscais, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade, em até 30 (trinta) dias úteis.

### **4) DA VIGÊNCIA**

**4.1)** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, no caso de prorrogação, poderá o contrato ser reajustado de acordo com o índice do IPCA.

## **OBSERVAÇÕES:**

### **LOCAL E HORARIO PARA ENTREGA:**

O serviço deverá ser realizado no local e data previamente designado pela Administração Pública.

### **INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**

A servidora Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira, é a servidora designada para compor o planejamento e fiscalização da desta demanda.

-----

**Submeto o documento de formalização de demanda para avaliação.**

\_\_\_\_\_  
**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**  
Diretora de Gabinete

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

### **1 - INTRODUÇÃO**

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica e financeira da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação visando a comunicação institucional e integração do poder público com a sociedade do município de Narandiba.

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação visa aprimorar e melhorar a comunicação social da Administração Pública com a população, promovendo uma comunicação transparente e gerando o engajamento e a participação da população em suas ações e projetos.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deverá apresentar todas as certidões fiscais, trabalhista vigente, demonstrando assim, que a empresa está com a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

### **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os serviços a serem executados:

- ✓ Elaboração de artes informativas não havendo limite (de acordo com a demanda), captação de vídeos em 4k, 60fps, 1080px, utilizando microfone de lapela ou direcional. Edição de vídeos, para integração do executivo com a sociedade, através das redes sociais e com possibilidade de inclusão nos sistemas de emissoras de TV (ANSINE).
- ✓ Realizar quando necessário, imagens de drone em 4k, 60fps, 1080px. Não havendo limite de horas de voou, atendendo de acordo com a demanda.

- ✓ Diagramação de jornais e revistas para maior abrangência das informações. As diagramações serão feitas de acordo com a demanda do executivo.
- ✓ Criar mecanismos que possibilitem maior alcance das informações.
- ✓ Disponibilizar um profissional com formação em Marketing, ou Publicidade, ou Jornalismo, para atendimento presencial por 12 horas semanais (duas vezes por semana, não podendo ser cumprida no mesmo dia) e atendimento on-line de segunda a sábado.

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O Município de Narendiba não possui servidor no seu quadro de funcionário para executar as atividades, sendo necessário a contratação de empresa do ramo de atividade.

## **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Após ampla pesquisa de mercado, o valor global estimado varia entre R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) e R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

<b>PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTAS</b>		
<b>LUIZ ANTONIO SUNIGA DOS SANTOS</b>	<b>M A S CORREA COMUNICAÇÃO</b>	<b>A. F. PERENHA ME</b>
CNPJ: 17.446.729/0001-99	CNPJ: 24.030.138/0001-00	CNPJ: 06.297.893/0001-65
VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL
R\$ 39.600,00	R\$ 66.000,00	R\$ 42.000,00

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do serviço de buffet visa promover uma comunicação mais objetiva, transparente e também promover a participação da sociedade por meio do incentivo da comunicação.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com fundamento no termo de referência dos serviços, no orçamento estimado e na análise de viabilidade realizada, concluímos que VIABILIDADE da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação visando a comunicação institucional e integração do poder público com a sociedade do município de Narandiba.

Narandiba, 05 de maio de 2023.

---

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**  
Diretora de Gabinete

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE.**

### **2. DOS SERVIÇOS:**

2.1. Elaboração de artes informativas não havendo limite (de acordo com a demanda), captação de vídeos em 4k, 60fps, 1080px, utilizando microfone de lapela ou direcional. Edição de vídeos, para integração do executivo com a sociedade, através das redes sociais e com possibilidade de inclusão nos sistemas de emissoras de TV (ANSINE).

2.2. Realizar quando necessário, imagens de drone em 4k, 60fps, 1080px. Não havendo limite de horas de voou, atendendo de acordo com a demanda.

2.3. Diagramação de jornais e revistas para maior abrangência das informações. As diagramações serão feitas de acordo com a demanda do executivo.

2.4. Criar mecanismos que possibilitem maior alcance das informações.

2.5. Disponibilizar um profissional com formação em Markeitng, ou Publicidade, ou Jornalismo, para atendimento presencial por 12 horas semanais (duas vezes por semana, não podendo ser cumprida no mesmo dia) e atendimento on-line de segunda a sábado.

### **3) DO PAGAMENTO**

**3.1).** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, tendo como base à emissão de documentos fiscais, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade, em até 30 (trinta) dias úteis.

### **4) DA VIGÊNCIA**

**4.1)** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, no caso de prorrogação, poderá o contrato ser reajustado de acordo com o índice do IPCA.

## **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO: 2656/2023**

**DISPENSA: 2701/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00**

DECLARO para os devidos fins, após consulta ao Setor de Contabilidades, a existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes do objeto supramencionado, correrão a conta da dotação orçamentária própria Gabinete do prefeito e Dependências, constante da Lei Orçamentaria anual, para o exercício financeiro de 2023, na seguinte classificação programática.

02 – EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

041220002.2021000 – Manutenção de Gastos com Propaganda e Publicidade Oficial

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

Anexo ficha contábil, demonstrado a existência de recursos orçamentários.

Narandiba, 05 de maio de 2023.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
SETOR DE LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE NARANDIBA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o Processo 2656/2023 - Dispensa de Licitação nº 2701/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DO DIA DAS MÃES, PARA 2000 PESSOAS, NA CIDADE DE NARANDIBA.**, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacao@narandiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@narandiba.sp.gov.br), do dia 24/03/2023 ao dia 28/03/2023, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: [licitacao@narandiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@narandiba.sp.gov.br).

Narandiba, 23 de março de 2023

Itamar do Santos Silva

Prefeito Municipal

## **CERTIDÃO**

**PROCESSO: 2656/2023**

**DISPENSA: 2701/2023**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que publiquei no Diário Oficial do Município de Narandiba, o aviso de dispensa de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**, para obtenção de propostas adicionais mais vantajosas nos termos do art. 75, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06/05/2023, EDIÇÃO: 485, PÁGINA 2-3.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 08/05/2023 A 10/05/2023

**Certifico e dou fé.**

Narandiba, 08 de maio de 2023.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

## **CERTIDÃO**

**PROCESSO: 2656/2023**

**DISPENSA: 2701/2023**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que decorreu o prazo para recebimento de propostas adicionais mais vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos do art. 75, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 10/055/2023.

**CERTIFICO** também que o Setor de Licitação não recebeu nenhuma proposta adicional.

**Certifico e dou fé.**

Narandiba, 10 de abril de 2023.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**

Agente de Contratação

## **JUNTADA**

**PROCESSO: 2656/2023**

**DISPENSA: 2701/2023**

Junto aos autos do Processo 2656/2023, dispensa 2701/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta para administração pública, empresa LUIZ ANTONIO SUNIGA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 17.446.729/0001-99. Critério para seleção da proposta foi o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme determinação do art. 75, incisos V da Lei 14.133/2021.

Certifico e dou fé.

Narandiba, 15 de maio de 2023

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

## DESPACHO DECISÓRIO

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Trata-se de processo que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, conforme documento de formalização da demanda.

Após ampla pesquisa de mercado, divulgação do aviso de dispensa de licitação para recebimento de propostas adicionais no Diário Oficial Municipal nos termos do art. 75, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante LUIZ ANTONIO SUNIGA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 17.446.729/0001-99, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo o CRITÉRIO DE ESCOLHA: MENOR PREÇO GLOBAL, no valor global de R\$ 39.600,00( trinta e seis mil e seiscentos reais), sendo comprovado no preço que trata-se de valor praticado no mercado.

<b>PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTAS</b>		
<b>LUIZ ANTONIO SUNIGA DOS SANTOS</b>	<b>M A S CORREA COMUNICAÇÃO</b>	<b>B. F. PERENHA ME</b>
CNPJ: 17.446.729/0001-99	CNPJ: 24.030.138/0001-00	CNPJ: 06.297.893/0001-65
VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL
R\$ 39.600,00	R\$ 66.000,00	R\$ 42.000,00
<b>CRITÉRIO MATEMÁTICO: MÉDIA</b>		
VALOR MÉDIO:	R\$ 49.200,00	
<b>PROPOSTA MAIS VANTAJOSA</b>		
<b>LUIZ ANTONIO SUNIGA DOS SANTOS</b>		
CNPJ: 17.446.729/0001-99		

<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 39.600,00
--------------------	---------------

DECLARO a empresa LUIZ ANTONIO SUNIGA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 17.446.729/0001-99, vencedora do processo 2656/2023 - dispensa 2701/2023, para a prestação de serviços de assessoria de comunicação visando a comunicação institucional e integração do poder público com a sociedade do município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). E o fornecedor apresentou toda a documentação que comprova sua habilitação para o fornecimento do objeto.

Narandiba, 15 de maio de 2023.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**DECLARAÇÃO**  
**DE ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

**PROCESSO: 2656/2023**

**DISPENSA: 2701/2023**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeita Municipal de Narandiba, em atendimento ao inciso II, do artigo 16, da lei complementar nº 101/2000, **DECLARO** para os devidos fins, que a despesa decorrente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, possui adequação e previsão orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Narandiba, 15 de maio de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO: 2656/2023**

**DISPENSA: 2701/2023**

Solicitante: Prefeito Municipal de Narandiba.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **RELATÓRIO**

O Departamento de Licitação da Prefeitura de Narandiba, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa LUIZ ANTONIO SUNIGA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 17.446.729/0001-99, para prestação de serviços de assessoria de comunicação visando a comunicação institucional e integração do poder público com a sociedade do município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

#### **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A nova Lei Federal nº 14.133/2021, publicada em 01 de abril de 2021, entrou em vigor já na data de sua publicação. No entanto, haverá um período de transição de dois anos da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021), conforme o Art. 193.

Durante esse período, as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, e o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, vedado apenas o uso combinado das duas leis.

No caso em questão, considerando que a Lei 14.133/2021 possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador

público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação direta de serviços comuns e compras é permitida nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, dispensando a realização de processo licitatório, desde que envolvam valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022

Consta nos autos do processo: **i)** ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação; **ii)** Publicação da dispensa no diário oficial municipal para recebimento de propostas adicionais mais vantajosas, conforme dispõe o art. 75, II, § 3 da Lei Federal 14.133/2021; **iii)** A empresa escolhida apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, sendo o critério adotado para seleção da proposta: MENOR VALOR GLOBAL; **iv)** o valor global orçado para aquisição do equipamento é R\$ 39.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais),.

*A priori* o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos: **i).** Documento de formalização de Demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar; **ii).** O termo de referência, onde consta a descrição dos serviços; **iii)** consta também nos autos do processo os orçamentos, assim estimando a despesa para aquisição; **iv).** A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a aquisição do objeto; **v).** Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para fornecer o objeto foi escolhida por ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração Pública; **vi).** Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, **vii).** Declaração do

prefeito declarando que a despesa possui adequação e previsão orçamentária e financeira.

Por último, verifico estar presente o interesse público na melhoria e aprimoramento da comunicação entre o Poder Público e a Sociedade.

### **DO CONTRATO**

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

### **DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Narandiba possui pouco mais de 6.000 (seis mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

### **CONCLUSÃO**

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa LUIZ ANTONIO SUNIGA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 17.446.729/0001-99, para prestação de serviços de assessoria de comunicação visando a comunicação institucional e integração do poder público com a sociedade do município de Narandiba, pelo valor global R\$ 39.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 15 de maio de 2023.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983

## DESPACHO

**PROCESSO: 2656/2023**

**DISPENSA: 2701/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação visando a comunicação institucional e integração do poder público com a sociedade do município de Narandiba.

O processo está instruído com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, cotações/propostas que estimou o valor para despesa, definindo os valores de mercado.

O Setor de Contabilidade informou a existência de dotação orçamentária para respalda na contratação.

Foi aberto prazo para recebimento de proposta adicionais mais vantajosa para Administração Pública, nos termos do art. 72 § 3 da Lei 14.133/2021.

Foi escolhida a empresa LUIZ ANTONIO SUNIGA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 17.446.729/0001-99, com a proposta no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração Pública, utilizando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consta no processo parecer do Departamento Jurídico atestando pela legalidade e regularidade da aquisição com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2022.

**AUTORIZO** a contratação do fornecedor LUIZ ANTONIO SUNIGA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 17.446.729/0001-99, para a prestação de serviços de assessoria de comunicação visando a comunicação institucional e integração do poder público com a sociedade do município de Narandiba, pelo valor global R\$ 39.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Narandiba, 15 de maio de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO: 2656/2023**

**DISPENSA: 2701/2023**

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 2656/2023 dispensa 2701/2023, autorizo a contratação da empresa LUIZ ANTONIO SUNIGA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 17.446.729/0001-99, para a prestação de serviços de assessoria de comunicação visando a comunicação institucional e integração do poder público com a sociedade do município de Narandiba, pelo valor global R\$ 39.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Narandiba, 15 de maio de 2023.

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal